



COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 13.4.2021  
C(2021) 2124 final*

*Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente,*

*A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos mercados de criptoativos e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 [COM (2020) 593 final] (a seguir designada por «proposta»).*

*A proposta integra o Pacote relativo à Finança Digital, um conjunto mais vasto de medidas apresentado em setembro de 2020 com o objetivo de fomentar e apoiar o potencial da finança digital em termos de inovação e de concorrência, atenuando, simultaneamente, os riscos inerentes à digitalização da atividade financeira. É consentânea com as prioridades da Comissão, no sentido de preparar a Europa para a era digital e de criar uma economia preparada para o futuro e que esteja ao serviço dos cidadãos. Um dos elementos centrais do pacote é a Estratégia de Finança Digital, que identifica como prioritária a necessidade de garantir que o quadro da UE relativo aos serviços financeiros favorece a inovação e não coloca entraves à aplicação de novas tecnologias. Juntamente com a proposta de regulamento relativo a um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído [COM (2020) 594 final], a proposta avança medidas concretas para alcançar esse objetivo.*

*Para além de apoiar a inovação, a proposta tem por objetivo proporcionar segurança jurídica no atinente ao tratamento regulamentar, na União, dos criptoativos que atualmente não são abrangidos pelo âmbito de aplicação da legislação em matéria de serviços financeiros. Visa ainda assegurar níveis elevados de proteção dos consumidores, de integridade do mercado e de estabilidade financeira, concebendo um quadro que atenua os riscos relacionados com a transmissão da política monetária e a*

*Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Europeus da Assembleia da República  
Dr. Luís CAPOULAS SANTOS  
Palácio de S. Bento  
P - 1249-068 Lisboa*

*cc. Sua Excelência o Presidente  
da Assembleia da República  
Dr. Eduardo FERRO RODRIGUES  
Palácio de S. Bento  
P - 1249-068 Lisboa*

*soberania monetária, com destaque para os decorrentes da adoção mais generalizada das chamadas «criptomoedas estáveis».*

*A fim de alcançar estes objetivos, a proposta prevê regras específicas para os emitentes de criptoativos e para os prestadores de serviços conexos, como as entidades que disponibilizam carteiras digitais, as plataformas de negociação e as bolsas de valores. Ao emitirem ou colocarem nos mercados da União criptoativos atualmente não regulamentados pela legislação em matéria de serviços financeiros, os emitentes devem divulgar e fornecer informações sobre a natureza do criptoativo em causa mediante a publicação de um livro branco sobre criptoativos. Os requisitos são mais rigorosos para as «criptomoedas estáveis», designadas na proposta como criptofichas referenciadas a ativos, quando a referência diz respeito ao cabaz de ativos, ou seja, a mercadorias, a criptoativos ou a moedas oficiais; e como criptofichas de moeda eletrónica, quando são referenciadas a uma única moeda oficial. Os emitentes de ambos os tipos de ativos só podem emitir tais fichas se estiverem autorizados para o efeito e cumprirem determinados requisitos. As criptofichas de moeda eletrónica são consideradas moeda eletrónica, pelo que devem respeitar a legislação da UE em matéria de moeda eletrónica e de serviços de pagamento, ao mesmo tempo que, nos termos da proposta, devem prever um direito de resgate de 1:1 ao valor nominal para o consumidor. Os requisitos materiais e a supervisão são ainda mais rigorosos em relação às criptofichas referenciadas a ativos e às criptofichas de moeda eletrónica mais significativas. A proposta prevê igualmente regras sobre a prestação de serviços de criptoativos que também estão sujeitos a requisitos de autorização. Na medida em que cumpram o disposto no regulamento, os emitentes e os prestadores de serviços de criptoativos poderão oferecer criptoativos ou serviços conexos em toda a União (passaporte da UE). As normas sobre a emissão de criptoativos e a prestação de serviços conexos visam a proteção dos consumidores e dos investidores, sendo acompanhadas de disposições em matéria de aplicação coerciva da lei e de supervisão, bem como de regras em matéria de prevenção do abuso de mercado.*

*A Comissão congratula-se com o facto de a Assembleia da República partilhar da opinião de que a tomada de medidas a nível da UE, tal como prevista na proposta, é necessária para alcançar os objetivos supramencionados e está em conformidade com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.*

*O relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, que figura em apenso ao parecer e é dele parte integrante, assinala riscos e problemas adicionais, não especificamente abordados na proposta, como o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, os riscos de cibersegurança e as questões ambientais relacionadas com os criptoativos. É igualmente salientada a necessidade de promover a literacia financeira relacionada com estes novos produtos e serviços financeiros. A este respeito, cumpre-nos referir o seguinte:*

*Os riscos de financiamento do terrorismo e de branqueamento de capitais associados aos criptoativos são objeto da Quinta Diretiva Antibranqueamento de Capitais [Diretiva (UE) 2015/849], atualmente em vigor, que estabelece os requisitos materiais em matéria de luta contra o branqueamento de capitais aplicáveis às instituições financeiras e às*

*entidades obrigadas, abrangendo alguns prestadores de serviços de criptoativos, como os prestadores de serviços de câmbio entre criptoativos e moedas fiduciárias e os prestadores de serviços de custódia de carteiras digitais. A proposta de regulamento relativo aos mercados de criptoativos constitui um importante passo em frente neste domínio, refletindo as recomendações mais recentes elaboradas a nível internacional pelo Grupo de Ação Financeira, identificando outras entidades no ecossistema dos criptoativos. Abrirá caminho a uma abordagem abrangente destes riscos na futura revisão da Quinta Diretiva Antibranejamento de Capitais. A Comissão tenciona propor que, ao abrigo do novo quadro de luta contra o branqueamento de capitais, os prestadores de serviços de criptoativos abrangidos pela proposta passem, na sua globalidade, a ser considerados como entidades obrigadas.*

*A proposta de regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro [COM (2020) 595 final], também ela parte integrante do recente Pacote relativo à Finança Digital, visa atenuar os riscos de cibersegurança e garantir que todos os intervenientes no sistema financeiro, incluindo os abrangidos pela proposta em apreço, dispõem das salvaguardas necessárias para atenuar os riscos de ciberataques e outros riscos. Pretende-se que constitua um quadro horizontal no domínio dos serviços financeiros igualmente aplicável aos prestadores de serviços de criptoativos regulados pelo regulamento relativo aos mercados de criptoativos.*

*No que diz respeito às questões ambientais relacionadas com o elevado consumo de energia, analisámos esta questão na avaliação de impacto que acompanha a proposta. O elevado consumo de energia dos centros de dados responsáveis pela validação das transações numa cadeia de blocos é, com efeito, um motivo de preocupação. Todavia, muitas cadeias de blocos recentes utilizam um tipo diferente de mecanismo de validação que é mais eficiente do ponto de vista energético, sendo que algumas cadeias de blocos mais antigas estão aparentemente a transitar para esse tipo de validação alternativo. A Comissão considera que o desenvolvimento das nossas infraestruturas digitais e o investimento nesse domínio devem ser compatíveis com os imperativos da neutralidade carbónica e que o seu financiamento deve estar sujeito a princípios de sustentabilidade. A taxonomia da finança sustentável contribuirá para esse efeito, designadamente pondo a tónica no tratamento de dados, no alojamento virtual da informação e em atividades conexas.*

*Por último, no tocante à literacia financeira, a Comissão, na sua Estratégia de Finança Digital, mostrou-se disponível para ajudar a financiar programas de literacia financeira centrados na digitalização, a implementar pelos Estados-Membros, por exemplo através do serviço de apoio às reformas estruturais. Além disso, as ações propostas em matéria de literacia financeira no Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais, publicado em setembro de 2020, têm uma vertente digital que está em consonância com a Estratégia de Finança Digital.*

*Estão em curso discussões entre a Comissão e os legisladores sobre esta proposta e a Comissão está confiante de que será possível alcançar um acordo num futuro próximo. A Comissão considera que o diálogo político com os parlamentos nacionais é essencial para estabelecer a ligação entre as instituições e os cidadãos da União Europeia e espera poder continuar a manter uma colaboração profícua com a Assembleia da República no futuro.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Maroš Šefčovič  
Vice-Presidente*

*Mairead McGuinness  
Membro da Comissão*

